EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 070/2025

OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a prestação de serviços na realização de terapias integrativas, para atendimento à população do Município de Medianeira – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital 1Doc.
Assunto: "*CREDENCIAMENTO*" (link).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação (item 8 do edital).

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 25/09/2026
.

Acesso aos atos processuais

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Douglas Siena Brum devidamente designado pela Portaria 009/2025, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a prestação de serviços na realização de terapias integrativas, para atendimento à população do Município de Medianeira – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	03.09.05.018-9	20	240	R$ 144,19	R$ 2.883,80	R$ 34.605,60
2	TRATAMENTO FITOTERAPIA	03.09.05.020-0	20	240	R$ 30,90	R$ 618,00	R$ 7.416,00
3	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	03.09.05.016-2	56	672	R$ 72,09	R$ 4.037,04	R$ 48.444,48
4	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO	01.01.05.012-7	28	336	R$ 185,38	R$ 5.190,64	R$ 62.287,68

	FAMILIAR						
5	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	03.09.05.004-9	60	720	R$ 72,09	R$ 4.325,40	R$ 51.904,80
VALORES ESTIMADOS TOTAIS						**R$ 17.054,88**	**R$ 204.658,56**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as empresas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Poderão participar do credenciamento:

2.2.1. **Pessoas jurídicas**, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

2.2.2. O participante deverá atender integralmente às condições fixadas neste Edital e seus anexos, bem como aceitar as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.3. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no **PROTOCOLO ONLINE**, anexando a documentação exigida neste edital.

2.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.5. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.6. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O município identificou a necessidade de ampliar a oferta de opções terapêuticas no âmbito da atenção à saúde, com o objetivo de promover um cuidado mais integral, humanizado e resolutivo à população. A diversidade de demandas clínicas e psicossociais apresentadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) evidencia a importância da disponibilização de práticas complementares e integrativas, bem como de abordagens terapêuticas que contemplem diferentes perfis e necessidades individuais. Essa ampliação visa atender, de forma qualificada, o crescente número de cidadãos que buscam alternativas terapêuticas para prevenção, tratamento e reabilitação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e redução da sobrecarga dos serviços tradicionais de saúde.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e publicação em jornal diário de grande circulação.

4.3. O **Termo de Credenciamento** será o instrumento que vinculará o prestador de serviços ao Município de Medianeira, resultante de procedimento aberto na modalidade Credenciamento, destinado a atender às exigências previstas neste Edital e seus anexos, coordenado pelo Agente de Contratação.

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Assistência Social.

5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A pretensa contratação tem enquadramento na modalidade de Credenciamento, desta forma serão credenciadas as pessoas jurídicas que demonstrarem atuação que demonstre atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital e Termo do Referência.

5.2. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Os proponentes poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

5.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital, sendo que o interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos.

5.4.1. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento do interessado.

5.5. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

5.7. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será por meio de Protocolo Online 1Doc a partir de **25/09/2026,** direcionado para o assunto

"CREDENCIAMENTO" devendo ser anexado os documentos listados no item 8 do presente edital.

6.2. Os referidos documentos deverão ser anexados no formato .PDF, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

6.3. Os arquivos nato-digitais poderão ser verificados sua validade por meio de confirmação da chave de autenticidade.

6.4. Os arquivos digitalizados deverão ser dos documentos originais e estar legíveis, não possuir emendas, rasuras ou ressalvas para serem considerados válidos.

6.5. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

6.6. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

6.7. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

7. DOS VALORES

7.1. O custo estimado total disponibilizado para o credenciamento é de **R$ 204.658,56 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1 e termo de referência – ANEXO I.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

8.2.9. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.10. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

8.2.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

8.2.13. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.2.14. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.2.16. Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.3.1. Para comprovação de qualificação técnica profissional, deverá a proponente realizar a apresentação dos certificados ou declarações de participação em cursos específicos relacionados à área objeto do credenciamento no qual constitui elemento de comprovação da qualificação técnica do profissional, evidenciando sua aptidão para a adequada execução dos serviços contratados, conforme relação abaixo:

TERAPIA	FORMAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	Curso de Florais de Bach	Certificado de formação em Florais de Bach
TRATAMENTO FITOTERAPIA	Formação em Terapia Holística	Registro Profissional
SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	Formação em Reiki Nível II	Certificado de formação em Reiki Nível II
SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo Bert Hellinger	Certificado de formação em Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo Bert Hellinger
SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	Fundamentos da Medicina Tradicional Chinesa e Acupuntura	Certificado de formação na área

8.3.2. Deverá apresenta a relação de profissionais que estarão à disposição para prestação dos serviços conforme modelo do **Anexo III**.

8.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.5. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.6. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação do interessado.

8.7. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.8.1. Em nome do interessado, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do protocolo, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

8.9.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município em prazo não superior a cinco dias úteis.

9.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 9.1.

9.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, via protocolo online, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 9.1.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamada aberta a todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital, sem julgamento de proposta por menor preço.

10.2. A contratação observará a tabela de preços do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

10.2.1. Poderá ser realizado aditivo do preço, desde que devidamente publicado novos valores por Portaria do Ministério da Saúde, vinculado ao DATASUS.

10.3. O procedimento tem como objetivo permitir a contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores, viabilizando o atendimento conforme a demanda da Secretaria de Saúde durante o período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que verificada a viabilidade da continuidade.

10.3.1. A quantidade estimada de atendimentos será renovada anualmente, sem termo de aditivo, observando o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência e item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no ANEXO I.

11.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
335	07.002.10.301.0010.2059.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

14.2. A assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

14.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

14.4. O Contrato/Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6. O Contrato/Termo de Credenciamento será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO IV.**

14.7. O período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

14.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

14.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

15.2. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico, mediante **PROTOCOLO ONLINE**, toda documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

15.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
b) **ANEXO II –** Ficha de Credenciamento;

c) **ANEXO III –** Relação de profissionais;
d) **ANEXO IV** – Minuta de contrato/termo de credenciamento.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 25 de setembro de 2026.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIACREDENCIAMENTO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da contratação dos seguintes SERVIÇOS:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a prestação de serviços na realização de terapias integrativas, para atendimento à população do Município de Medianeira – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	03.09.05.018-9	20	240	R$ 144,19	R$ 2.883,80	R$ 34.605,60
2	TRATAMENTO FITOTERAPIA	03.09.05.020-0	20	240	R$ 30,90	R$ 618,00	R$ 7.416,00
3	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	03.09.05.016-2	56	672	R$ 72,09	R$ 4.037,04	R$ 48.444,48
4	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	01.01.05.012-7	28	336	R$ 185,38	R$ 5.190,64	R$ 62.287,68
5	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	03.09.05.004-9	60	720	R$ 72,09	R$ 4.325,40	R$ 51.904,80
VALORES ESTIMADOS TOTAIS						**R$ 17.054,88**	**R$ 204.658,56**

1.2. A prestação dos serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados e conforme o protocolo da Equipe Multiprofissional, observando-se os critérios de eficiência, economicidade e efetividade;

1.3. **Os serviços serão realizados nas dependências da empresa credenciada**, seguindo a periodicidade, quantidade e solicitações da Secretaria de Saúde.

1.4. Trata-se de serviço de natureza contínua, com vigência de 12 (doze) meses. Havendo permanência da necessidade e assegurado o interesse público, o credenciamento poderá ser republicado, por igual período, desde que verificada a viabilidade da continuidade.

1.5. Os valores de referência seguirão a Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), podendo ser ajustados em conformidade com as atualizações oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seu alinhamento com o planejamento da administração encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento público, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A contratação será PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, conforme justificativa indicada em Estudo Técnico Preliminar.
3.3. Os VALORES DOS SERVIÇOS SÃO FIXOS conforme tabela do item 1 do presente termo, tendo como base o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.
3.4. Os valores poderão ser reajustados, desde que haja a publicação de nova Portaria ou Nota Informativa pelo DataSUS, que altere os parâmetros da Tabela SUS vigente.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica deverá constar como credenciada, após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação definidos em edital, para contratação e prestação dos serviços.
4.2. Cópia da titulação do(s) profissional(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso emitida pela Faculdade ou Universidade ou outra e da comprovação da inscrição no Conselho de Classe se houver, dos profissionais relacionados, através da cópia autenticada da carteira do Conselho de Classe se houver ou DECLARAÇÃO do Conselho de Classe se houver, comprovando registro ativo do profissional se houver, conforme especificado abaixo.

TERAPIA	FORMAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	Curso de Florais de Bach	Certificado de formação em Florais de Bach
TRATAMENTO FITOTERAPIA	Formação em Terapia Holística	Registro Profissional
SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	Formação em Reiki Nível II	Certificado de formação em Reiki Nível II
SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo Bert Hellinger	Certificado de formação em Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo

		Bert Hellinger
SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	Fundamentos da Medicina Tradicional Chinesa e Acupuntura	Certificado de formação na área

4.3. Os profissionais credenciados devem prestar o serviço em sua própria sede, no Município de Medianeira - PR, conforme organização e cronograma que será estabelecido pela Equipe Multiprofissional da Secretaria de Saúde.
4.4. Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços de terapia, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização da mesma. Após a liberação da Secretaria Municipal de Saúde o paciente fará o agendamento diretamente com o prestador do serviço
4.5. Após a emissão do Termo de Credenciamento, será permitida a contratação dos serviços, formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente (ordem de serviço, nota de empenho).
4.6. Ofício de apresentação, conforme modelo, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
4.7. Cópia do Estatuto Social e Ata da última eleição da Diretoria Executiva.
4.8. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4.9. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
4.10. Comprovante de regularidade da Organização proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Organização.
4.11. Comprovante de regularidade da Organização proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Organização.
4.12. Certificado de Regularidade da Organização proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
4.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
4.14. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
4.15. Declaração de Idoneidade.
4.16. Declaração de aceite dos critérios de medição e pagamento.
4.17. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente.

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS GEOGRÁFICOS

5.1. A critério da necessidade da Secretaria de Saúde, será dada prioridade na contratação aos candidatos habilitados cuja empresa possua sede comprovada no município de Medianeira.
5.2. Justificativa da restrição: diante da natureza dos atendimentos a serem prestados, voltados à saúde mental da população, trata-se de um público que em sua maioria, apresenta fragilidades emocionais e limitações que dificultam grandes deslocamentos.

Assim, exigir que esses pacientes se desloquem para outros municípios pode comprometer a adesão ao tratamento, e sua efetividade, além de gerar barreiras de acesso especialmente à pacientes em situação de vulnerabilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1.1. A realização das terapias integrativas será no local da credenciada, pacientes serão devidamente encaminhados com guia de autorização, ficando a critério do paciente o agendamento do dia e horários.

6.1.2. Guia de autorização terá validade de 30 dias.

6.1.3. A empresa credenciada não terá acesso ao prontuário eletrônico do paciente, devendo realizar o atendimento exclusivamente com base nas informações constantes na guia de autorização. A equipe responsável deverá, no entanto, realizar escuta qualificada para compreender o histórico necessário ao atendimento.

6.1.4. Sempre que necessário, poderá ser solicitada, por qualquer das partes, reunião de alinhamento técnico entre a empresa credenciada e a Secretaria de Saúde, com o objetivo de discutir o caso clínico do paciente, respeitando o sigilo e os princípios éticos do atendimento.

6.1.5. A empresa credenciada deverá manter os relatórios dos atendimentos sob sua guarda, em sigilo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina a Portaria GM/MS nº 2.891/2021.

6.1.6. Caso, durante o atendimento, sejam relatadas informações sensíveis que possam indicar risco à integridade física ou psíquica do paciente, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Coordenação da Equipe Multiprofissional, garantindo o sigilo e a proteção dos dados sensíveis envolvidos.

6.1.7. É vedada qualquer cobrança financeira ao paciente em decorrência do atendimento realizado no âmbito do credenciamento. O descumprimento poderá acarretar sanções administrativas, inclusive a descredenciamento definitivo da empresa.

6.1.8. É expressamente proibida a oferta de outros serviços ou produtos da empresa contratada ao paciente, tanto durante quanto após os atendimentos, evitando qualquer tipo de vínculo comercial que extrapole os termos do credenciamento.

6.1.9. Após a conclusão dos atendimentos, até o último dia útil de cada mês, a empresa credenciada deverá encaminhar os relatórios à Equipe Multiprofissional, que realizará a auditoria dos serviços prestados. Após essa conferência, a documentação será enviada à Secretaria de Saúde para fins de empenho e pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a secretaria requisitante poderá convocar os profissionais credenciados para reunião inicial para apresentação do plano das oficinas, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

7.22. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. O instrumento contratual decorrente deste processo de contratação será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Claires Salete Ziglioli, devidamente designada conforme Portaria 068/2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critérios de Participação no Credenciamento

9.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamada aberta a todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital, sem julgamento de proposta por menor preço.

9.1.1. Será respeitada a sequência de inscrição e a disponibilidade para o atendimento.

9.2. A contratação observará a tabela de preços do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

9.2.1. Poderá ser realizado aditivo do preço, desde que devidamente publicado novos valores por Portaria do Ministério da Saúde, vinculado ao DATASUS.

9.3. O procedimento tem como objetivo permitir a contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores, viabilizando o atendimento conforme a demanda da Secretaria de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que verificada a viabilidade da continuidade.

9.3.1. A quantidade estimada de atendimentos poderá ser renovada anualmente, observando o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência e item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.5.9. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.10. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver,

quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.13. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.14. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.5.16. Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica.

9.6. **A documentação relativa a Qualificação Técnica, consistirá em:**

9.6.1. Para comprovação de qualificação técnica profissional, deverá a proponente realizar a apresentação dos certificados ou declarações de participação em cursos específicos relacionados à área objeto do credenciamento no qual constitui elemento de comprovação da qualificação técnica do profissional, evidenciando sua aptidão para a adequada execução dos serviços contratados, conforme relação abaixo:

TERAPIA	FORMAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	Curso de Florais de Bach	Certificado de formação em Florais de Bach
TRATAMENTO FITOTERAPIA	Formação em Terapia Holística	Registro Profissional
SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	Formação em Reiki Nível II	Certificado de formação em Reiki Nível II
SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo Bert Hellinger	Certificado de formação em Constelações Sistêmicas Familiares e Organizacionais Segundo Bert Hellinger
SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	Fundamentos da Medicina Tradicional Chinesa e Acupuntura	Certificado de formação na área

9.6.2. **Deverá apresenta a relação de profissionais que estarão à disposição para prestação dos serviços.**

9.6.3. **MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA:** A exigência de comprovação de **qualificação técnica** para a execução das terapias objeto do credenciamento tem como fundamento a necessidade de **assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança dos serviços prestados à população**. Considerando que as atividades abrangem práticas terapêuticas que envolvem **atendimento direto a usuários do Sistema Público**, é imprescindível que os profissionais responsáveis **demonstrem formação mínima específica**, de modo a evidenciar sua aptidão técnica para a correta execução dos serviços. Assim, os documentos solicitados têm por finalidade:

9.6.3.1. **Certificar o conhecimento técnico do profissional** em relação à terapia ofertada, evitando atendimentos por pessoas sem formação adequada, o que poderia comprometer a saúde do usuário.

9.6.3.2. **Assegurar a padronização das práticas terapêuticas**, garantindo que estas sejam conduzidas por pessoas que tenham passado por formação reconhecida, conforme a metodologia própria de cada técnica.

9.6.3.3. **Mitigar riscos à Administração**, prevenindo demandas judiciais ou administrativas decorrentes de atendimentos realizados sem a devida capacitação técnica.

9.6.3.4. **Resguardar o interesse público**, garantindo que os serviços contratados cumpram sua função terapêutica com eficiência, eficácia e em conformidade com os princípios do SUS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 204.658,56 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

335 07.002.10.301.0010.2059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Ao ***Município de Medianeira***

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo ***Município de Medianeira***, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na realização de terapias integrativas para atendimento à população do Município de Medianeira – PR.

Dados do Interessado:

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Município / Estado: _____
- Telefone para contato: _____
- E-mail: _____

PROCEDIMENTO PRETENDIDO ASSINALE A(S) OPÇÃO(ÕES)	ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
( )	1	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	03.09.05.018-9	R$ 144,19
( )	2	TRATAMENTO FITOTERAPIA	03.09.05.020-0	R$ 30,90
( )	3	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	03.09.05.016-2	R$ 72,09
( )	4	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	01.01.05.012-7	R$ 185,38
( )	5	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	03.09.05.004-9	R$ 72,09

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)
(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Medianeira
Referente: Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Especialidade	Nº da inscrição no Conselho de Classe se houver

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)
(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº , e

CONTRATADO(A): **_____**, pessoa jurídica, residente e domiciliada na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a prestação de serviços na realização de terapias integrativas, para atendimento à população do Município de Medianeira – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: **CNPJ Nº:**					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL					

1.2. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência do presente contrato está condicionada à vigência e publicidade do Edital de Credenciamento correspondente. Assim, a manutenção deste contrato pressupõe que o Edital permaneça publicado e válido, possibilitando, a qualquer tempo, o ingresso de novos credenciados que preencham os requisitos estabelecidos.

2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo decenal, desde que:

a) haja manifestação expressa das partes quanto ao interesse na prorrogação,

devidamente formalizada antes do término da vigência;

b) permaneçam atendidas todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções impeditivas;

c) seja mantida a vantajosidade para a Administração, devidamente justificada nos autos do processo;

d) o Edital de Credenciamento que originou este contrato permaneça vigente e devidamente publicado, garantindo a isonomia e a possibilidade de novos credenciamentos durante toda a vigência contratual.

2.4. Na hipótese de encerramento, revogação ou anulação do Edital de Credenciamento, sem sua imediata republicação, este contrato perderá automaticamente sua eficácia, sem direito a indenizações de qualquer natureza, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data da efetiva extinção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do fica vinculado ao previsto no edital de credenciamento e valor praticado pelos serviços prestados, constantes na tabela do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
3.2. Pela prestação de serviços, os profissionais selecionados receberão a importância abaixo, para cada serviço prestado, da qual serão deduzidos os impostos e as contribuições incidentes.

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
1	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	03.09.05.018-9	R$ 144,19
2	TRATAMENTO FITOTERAPIA	03.09.05.020-0	R$ 30,90
3	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	03.09.05.016-2	R$ 72,09
4	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	01.01.05.012-7	R$ 185,38
5	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	03.09.05.004-9	R$ 72,09

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso

335	07.002.10.301.0010.2059.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 070/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.6. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivo de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços, pelos serviços efetivamente prestados os valores de cada apresentação, conforme tabela de Preços definida pela Administração Pública.

8.2. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, a Nota Fiscal ou RPA (recibo de pagamento autônomo) até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá comparecer ao local de apresentação estabelecido com, no mínimo 02 (duas) hora de antecedência;

9.3. Providenciar e apresentar de forma antecipada o esboço da apresentação a ser executadas para avaliação e liberação da organização do evento;

9.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;

9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Medianeira, a seus contratados (servidores, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto contratado;

9.9. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos e na proposta apresentada.

9.10. Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços, quando notificado.

9.11. Comunicar ao Município de Medianeira quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam a vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

10.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria de Estado responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

10.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretário
Secretaria

FISCAL DE CONTRATO
Nome
CPF nº:

RAZÃO SOCIAL
Representante
CREDENCIADO

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº: